



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE TABELAS
E PISOS SALARIAIS DOS PROFESSORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 002/2015 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as tabelas salariais, relativas ao pessoal de apoio da área educacional do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, organizadas na forma do ANEXO I desta lei, iniciando pelo Grupo I, na letra A, com remuneração de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), e, no Grupo II, na letra A, iniciando com remuneração de R\$ 838,52 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Fica assegurado a todos os servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação o biênio de 4% (quatro por cento), incidente sobre o piso base de cada grupo, aplicado de forma somativa na evolução das classes.

Art. 3º Os motoristas pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Grupo II, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, perceberão vencimento inicial de R\$ 1.106,66 (mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único – Os profissionais mencionados no caput deverão estar em efetivo exercício nos quadros da Secretaria Municipal de Educação.



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169
e-mail: prefeituraczs@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica assegurado ao pessoal do quadro permanente de apoio educacional dos Grupos I e II o auxílio alimentação no valor de R\$ 52,64 (cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único – O auxílio previsto no caput deste artigo será incorporado ao vencimento base em janeiro de 2016.

Art. 5º Fica observado ao professor nível médio (P1) o cumprimento do piso nacional de professores, proporcional a 25 horas semanais, em consonância com o parágrafo 3º do art. 2º da lei federal 11.378/2008 e Anexo I desta lei, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2015.

Art. 6º O professor de Nível Superior (P2) perceberá, na classe inicial, vencimento base de R\$ 1.427,29 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), com efeitos financeiros retroativos a junho de 2015.

Art. 7º O professor de Nível Superior (P3 – Especialização) perceberá, na classe inicial, vencimento base de R\$ 1.519,20 (mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) com efeitos financeiros retroativos a junho de 2015, ficando a partir de julho de 2015 referido vencimento base inicial de R\$ 1.570,02 (mil quinhentos e setenta reais e dois centavos).

Parágrafo único – Fica assegurado aos professores do quadro permanente de Nível Superior (P2 e P3) o auxílio alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com efeitos financeiros retroativos a Junho/2015, ficando a partir do mês de Julho/2015 referido auxílio de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 8º O Art. 12 da lei 689 e seu parágrafo único, de 23 de dezembro de 2014, passam a ter a redação abaixo discriminada, ficando revogadas as alíneas “a” “b” e “c” do referido parágrafo.

“Art. 12 Os Níveis da docência, serão designados pelos algarismos I, II, III, IV e V, e serão conferidos de acordo com as seguintes exigências:

PROFESSOR NÍVEL I (P1)- Habilitação específica em curso de Nível Médio, na modalidade normal.

PROFESSOR NÍVEL II (P2)- Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena.

PROFESSOR NÍVEL III (P3) - Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação com especialização na área de educação ou afim.





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR NÍVEL IV (P3) - Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação com mestrado na área de educação ou afim.

PROFESSOR NÍVEL V (P3) - Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação com doutorado na área de educação ou afim.

Parágrafo único - Os professores P2 que concluírem a pós-graduação/especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mestrado e doutorado (*strictu sensu*), ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, na área de educação ou área afim, deverão ser enquadrados em conformidade com a tabela anexa ao PCCR (Anexo I).”

Art. 9º Fica alterada a tabela de gratificação de coordenador administrativo das escolas municipais de Cruzeiro do Sul, anexa à lei 539/2010, conforme anexo II desta lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente, ficando as despesas decorrentes da execução desta Lei à conta dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e da arrecadação própria.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 684, de 08 de outubro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Lei nº 703, de 23.09.2015)

GRUPO I

Grupo I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	788,00	819,52	851,04	882,56	914,08	945,60	977,12	1.008,64	1.040,16	1.071,68	1.103,20	1.134,72	1.166,24	1.197,76	1.229,28	1.260,80	1.292,32
Aux. Alim.	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64
Total	840,64	872,16	903,68	935,20	966,72	998,24	1.029,76	1.061,28	1.092,80	1.124,32	1.155,84	1.187,36	1.218,88	1.250,40	1.281,92	1.313,44	1.344,96

GRUPO II

Grupo II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	838,00	871,52	905,04	938,56	972,08	1.005,60	1.039,12	1.072,64	1.106,16	1.139,68	1.173,20	1.206,72	1.240,24	1.273,76	1.307,28	1.340,80	1.374,32
Aux. Alim.	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64
Total	890,64	924,16	957,68	991,20	1.024,72	1.058,24	1.091,76	1.125,28	1.158,80	1.192,32	1.225,84	1.259,36	1.292,88	1.326,40	1.359,92	1.393,44	1.426,96

MOTORISTAS

Motoristas	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.106,66	1.150,93	1.195,20	1.239,47	1.283,74	1.328,01	1.372,28	1.416,55	1.460,82	1.505,09	1.549,36	1.593,63	1.637,90	1.682,17	1.726,44	1.770,71	1.814,98
Aux. Alim.	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64	52,64
Total	1.159,30	1.203,57	1.247,84	1.292,11	1.336,38	1.380,65	1.424,92	1.469,19	1.513,46	1.557,73	1.602,00	1.646,27	1.690,54	1.734,81	1.779,08	1.823,35	1.867,62



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000

CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169

e-mail: prefeituracs@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Cont. ANEXO I ...

PROFESSOR NÍVEL I (P1) - Nível Médio

(P1)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.198,61	1.246,56	1.294,51	1.342,46	1.390,41	1.438,36	1.486,31	1.534,26	1.582,21	1.630,16	1.678,11	1.726,06	1.774,01	1.821,96	1.869,91	1.917,86	1.965,81

PROFESSOR NÍVEL II (P2) - Nível Superior

(P2)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.427,29	1.484,38	1.541,47	1.598,56	1.655,65	1.712,74	1.769,83	1.826,92	1.884,01	1.941,10	1.998,19	2.055,28	2.112,37	2.169,46	2.226,55	2.283,64	2.340,73
Aux. Alim.	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Total	1.617,29	1.674,38	1.731,47	1.788,56	1.845,65	1.902,74	1.959,83	2.016,92	2.074,01	2.131,10	2.188,19	2.245,28	2.302,37	2.359,46	2.416,55	2.473,64	2.530,73



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefone: (0**68) 3322-2169
e-mail: prefeitura@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Cont. ANEXO I...

PROFESSOR NÍVEL III (P3) – Nível Superior - ESPECIALIZAÇÃO

(P3) Especialização	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.570,02	1.632,82	1.695,62	1.758,42	1.821,22	1.884,02	1.946,82	2.009,62	2.072,42	2.135,22	2.198,02	2.260,82	2.323,62	2.386,42	2.449,22	2.512,02	2.574,82
Aux. Alim.	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Total	1760,02	1822,82	1885,62	1948,42	2011,22	2074,02	2136,82	2199,62	2262,42	2325,22	2388,02	2450,82	2513,62	2576,42	2639,22	2702,02	2764,82

PROFESSOR NÍVEL IV (P3) – Nível Superior - MESTRADO

(P3) Mestrado	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.641,38	1.707,04	1.772,69	1.838,34	1.903,99	1.969,64	2.035,29	2.100,94	2.166,59	2.232,24	2.297,89	2.363,54	2.429,19	2.494,84	2.560,49	2.626,14	2.691,79
Aux. Alim.	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Total	1.831,38	1.897,04	1.962,69	2.028,34	2.093,99	2.159,64	2.225,29	2.290,94	2.356,59	2.422,24	2.487,89	2.553,54	2.619,19	2.684,84	2.750,49	2.816,14	2.881,79

PROFESSOR NÍVEL V (P3) – Nível Superior - DOUTORADO

(P3) Doutorado	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
Vencimento	1.712,75	1.781,26	1.849,77	1.918,28	1.986,79	2.055,30	2.123,81	2.192,32	2.260,83	2.329,34	2.397,85	2.466,36	2.534,87	2.603,38	2.671,89	2.740,40	2.808,91
Aux. Alim.	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
Total	1.902,75	1.971,26	2.039,77	2.108,28	2.176,79	2.245,30	2.313,81	2.382,32	2.450,83	2.519,34	2.587,85	2.656,36	2.724,87	2.793,38	2.861,89	2.930,40	2.998,91



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169
e-mail: prefeituracs@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Lei nº 703, de 23.09.2015)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

TIPIFICAÇÃO DA ESCOLA	CARGO	SALÁRIO BASE DE REFERÊNCIA	%
TIPO "A" ATÉ 100 ALUNOS	COORD. ADMINISTRATIVO	SERV. ADMINISTRATIVO - GRUPO 2	55
TIPO "B" DE 101 A 250 ALUNOS	COORD. ADMINISTRATIVO	SERV. ADMINISTRATIVO - GRUPO 2	80
TIPO "C" DE 251 A 400 ALUNOS	COORD. ADMINISTRATIVO	SERV. ADMINISTRATIVO - GRUPO 2	90
TIPO "D" DE 401 A 600 ALUNOS	COORD. ADMINISTRATIVO	SERV. ADMISNITRATIVO - GRUPO 2	98
TIPO "E" DE 601 A 900 ALUNOS	COORD. ADMINITRATIVO	SERV. ADMINISTRATIVO - GRUPO 2	115
TIPO "F" MAIS DE 900 ALUNOS	COORD. ADMINISTRATIVO	SERV. ADMINISTRATIVO - GRUPO 2	140

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal

